



11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.7. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **08/04/2025**.
14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

16.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

16.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

HORIZONTE/CE, 08 DE ABRIL DE 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Francisco Marculino da Silva Coordenador de Transporte Eduardo Júnior Alves da Silva Coordenador de Gestão de Pessoas Léo Queiroz de Lima Assistente Administrativo	RESPONSÁVEIS/AUTORIDADES COMPETENTES DO ÓRGÃO: ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS Secretária de Saúde ANA PAULA CRISTOVÃO DA SILVA Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO TR

1. DOS GRUPO DE ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** As quantidades estimadas para o presente procedimento foram levantadas tomando por consideração a quantidade de veículos existentes e que necessitam dos serviços de seguro total.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam neste anexo.

2) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DO GRUPO DE ITENS:

GRUPO 01						
SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO ONIX 1.0 MT LS CHEVROLET, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2016, ANO MODELO 2016, PLACAS PNZ 2046 , CHASSI Nº 9BGKR48G0GG217161, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.713,90	R\$ 2.713,90
2	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO ONIX 1.0 MT LS CHEVROLET, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2016, ANO MODELO 2016, PLACAS PNZ 2156 , CHASSI Nº 9BGKR48G0GG267756, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO/TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.713,90	R\$ 2.713,90
3	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO ONIX 1.0 MT LS CHEVROLET, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2016, ANO MODELO 2016, PLACAS PNZ 2486 , CHASSI Nº 9BGKR48G0GG238126, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO/TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.713,90	R\$ 2.713,90



4	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO ETIOS/TOYOTA 1.5, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015 DE PLACAS PNE 8256 , CHASSI Nº 9BRK29BT2G0067409, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.569,44	R\$ 2.569,44
5	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO ETIOS/TOYOTA 1.5, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015 DE PLACAS PMP 8169 , CHASSI Nº 9BRK29BT4F0049444, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.415,64	R\$ 2.415,64
6	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO ETIOS/TOYOTA 1.5, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015 DE PLACAS PMP 8769 , CHASSI Nº 9BRK29BT2F0049684, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.415,64	R\$ 2.415,64
7	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO SANDERO/RENAULT 1.0, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2011, ANO MODELO 2011 DE PLACAS OCM 1720 , CHASSI Nº 93YBSR7UHCJ175176, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 1.882,41	R\$ 1.882,41
8	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO FIAT/ARGO DRIVE 1.0, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023, PLACAS SBN 8H28 , CHASSI Nº 9BD358AFVPYM46717, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/ LATERAIS/ RETROVISORES/ FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.783,12	R\$ 2.783,12



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



9	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO FIAT/ARGO DRIVE 1.0, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023, PLACAS SBN 8F38 , CHASSI Nº 9BD358AFVPM47006, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/ LATERAIS/ RETROVISORES/ FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.783,12	R\$ 2.783,12
10	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO GM/MONTANA, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015, PLACAS PMT 6790 , CHASSI Nº 9BGCA80X0FB111782, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA /VIDRO TRASEIRO/ LATERAIS/ RETROVISORES/ FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 3.284,07	R\$ 3.284,07
11	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO FIESTA/FORD 1.6, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2013, ANO MODELO 2014, PLACAS ORR 2045 , CHASSI Nº 9BFZF55P9E8063332, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/ RETROVISORES/ FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.143,44	R\$ 2.143,44
12	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO VW/SAVEIRO, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015, PLACAS PMK 2649 , CHASSI Nº 9BWKB45U5FP060559, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/ RETROVISORES/ FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 3.021,05	R\$ 3.021,05
13	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: MARCOPOLO/VOLARE V8L, MICROONIBUS, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2018, ANO MODELO 2018, PLACAS PNQ 9894 , CHASSI Nº 93PB44M32JC059407, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/RETROVISORES/ FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 22.346,84	R\$ 22.346,84



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



14	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO FIAT DODLO 1.8 MODIFICAR AB1, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2015, ANO MODELO 2015, PLACAS PNF 3906 , CHASSI Nº 9BD223156F2040567, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.856,19	R\$ 2.856,19
15	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: W/GOL 1.0L MC4, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2021, ANO MODELO 2022, PLACAS SBT 8F00 , CHASSI Nº 9BWAG45U9NT086875, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.452,78	R\$ 2.452,78
16	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: W/GOL MPI, 1.0, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023, PLACAS SBT 4F36 , CHASSI Nº 9BWAG45U4PT046044, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.480,78	R\$ 2.480,78
17	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: VOLKSWAGEN/AMAROK V6, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022, PLACAS SBP 0E59 , CHASSI Nº WV1DA22H7NA039009, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 5.089,99	R\$ 5.089,99
18	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: MARCOPOLO/VOLARE V8L, MICROONIBUS, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2024, PLACAS SBM 7F94 , CHASSI Nº 93PB43A31RS504842, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 28.882,36	R\$ 28.882,36



19	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: MARCOPOLO/VOLARE V8L, MICROONIBUS, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2024, PLACAS SBN 8G34 , CHASSI Nº 93PB43A31RS504843, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 28.882,36	R\$ 28.882,36
20	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: VW/POLO TRACK MA, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2024, PLACAS SAU 6A81 , CHASSI Nº 9BWAG5R1XRT035137, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.613,25	R\$ 2.613,25
21	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MODELO CITROEN/BERLINGO, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2019, ANO MODELO 2019, PLACAS PNR 2014 , CHASSI Nº 8BCGCNFN8KG513433, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/ LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 3.162,29	R\$ 3.162,29
22	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: I/FORD TRANSIT 350 F, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023, PLACAS SUR 5D74 , CHASSI Nº WF0BTTVD1PU004880, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS/RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 4.837,22	R\$ 4.837,22
23	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: VW/POLO TRACK MA, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024, PLACAS RIH 0F21 , CHASSI Nº 9BWAG5R17RT036424, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.613,25	R\$ 2.613,25

2



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



24	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: VW/POLO TRACK MA, FLEX, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024, PLACAS RIH 9A31 CHASSI Nº 9BWAG5R11RT036189, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.613,25	R\$ 2.613,25
25	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 D 4X4 TIPO CAMINHONETE, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACAS SBL 9D72 , CHASSI Nº 93XLJKL1TSCR81679 , COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA / VIDRO TRASEIRO / LATERAIS / RETROVISORES / FAROIS / LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 4.836,58	R\$ 4.836,58
26	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: VW/POLO TRACK MA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACAS SAY 3H33 , CHASSI Nº 9BWAG5R111ST005854, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.552,72	R\$ 2.552,72
27	22764	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO: MARCA: VW/POLO TRACK MA, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACAS SAY 2I73 , CHASSI Nº 9BWAG5R16ST006109, COR BRANCA, COM COBERTURA DO CASCO 100,00% FIPE; COM NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 DE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS E R\$ 100.000,00 COM DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24H ESPECIAL SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. APP COM DMH R\$ 5.000,00. PROTEÇÃO A VIDROS: VD, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO/LATERAIS RETROVISORES/FAROIS/LANTERNA.	SERV.	1	R\$ 2.552,72	R\$ 2.552,72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
28	22764	Seguro total para veículo: modelo VOLKSWAGEN – POLO TRAK 1.0, ano 2023, chassi 9BWAG5R14RT007267, 4 Portas, 5 lugares, 84CV, capacidade do tanque de Combustível, 52 Litros, porta malas 300l, cor branca. Com cobertura casco 100% fiipe, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros assistência 24h especiais sem limite de quilometragem. app com dmh proteção de vidros cargas/para-brisa/vidros traseiro e laterais.	SERV	01	R\$ 2.239,47	R\$ 2.239,47
29	22764	Seguro total para veículo: modelo CHEVROLET SPIN LT 1.8, ano 2023/2024, chassi 9BGJJ7520RB181256, 5 Portas, 7 lugares, 1.8CC, capacidade do tanque de Combustível, cor branca. Com cobertura casco 100% fiipe, danos materiais para terceiros, danos corporais para terceiros assistência 24h especiais sem limite de quilometragem. app com dmh proteção de vidros cargas/para-brisa/vidros traseiro e laterais.	SERV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01					R\$ 155.451,68	



3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA DE EVENTO

SECRETARIA DE SAÚDE	
EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros (DMT)	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros (DCT)	R\$ 100.000,00
Acidente pessoais por passageiro (morte e invalidez) (DMH)	R\$ 5.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para brisas e dos vidros laterais e traseiros
Franquia	Reduzida.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros (DMT)	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros (DCT)	R\$ 100.000,00
Acidente pessoais por passageiro (morte e invalidez) (DMH)	R\$ 5.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para brisas e dos vidros laterais e traseiros
Franquia	Reduzida.

3.2. DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Será permitido que a empresa licitante apresente do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação, bem como para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela tabela FIPE.

3.2.2. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda de agentes externos sobre os veículos;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;



- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- j) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- k) Danos causados durante o tempo em que, de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- l) Atos involuntários praticados por terceiros;
- m) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- n) Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF;
- p) Acidentes pessoais por passageiros.

3.3. Da manutenção e a assistência técnica de seguros de veículo

3.3.1. A manutenção e a assistência técnica de seguros de veículos são serviços fundamentais oferecidos pelas seguradoras no âmbito das apólices contratadas. Eles garantem a continuidade da proteção contratual e o suporte em situações de sinistros, emergências ou necessidades de reparos. Abaixo estão os principais aspectos e serviços relacionados à manutenção e assistência técnica no seguro de veículos que deverão ser também executados:

a) Manutenção do Seguro de Veículos

a.1. Vigência e Atualização da Apólice:

A seguradora é responsável por manter a apólice de seguro vigente durante o período contratual, observando as condições acordadas e qualquer necessidade de renovação.

Atualizações, como inclusão de veículos, mudanças de dados cadastrais ou ajustes nas coberturas, devem ser realizadas de maneira célere e transparente.

a.2. Monitoramento da Frota:

Em contratos que envolvam seguros de frota, as seguradoras frequentemente disponibilizam plataformas ou sistemas para acompanhamento em tempo real da situação da apólice e dos veículos segurados.

a.3. Gestão de Sinistros:

A seguradora deve prestar suporte técnico completo em caso de sinistro, desde o registro do ocorrido até a liquidação da indenização, de acordo com os termos contratados.

O atendimento deve incluir orientações detalhadas sobre os documentos necessários e os prazos para análise e liberação de reparos ou indenizações.

a.4. Fiscalização e Auditoria:

O contratante pode realizar auditorias e fiscalizações para garantir que os serviços de manutenção da apólice estejam sendo realizados conforme o contrato, especialmente em relação ao cumprimento de prazos e qualidade do atendimento.



b. Assistência Técnica do Seguro de Veículos

b.1. A assistência técnica é um dos principais diferenciais das seguradoras e inclui serviços de apoio emergencial aos segurados. Neste aspecto, deverá estar incluso os seguintes serviços:

b.1.1. Reboque e Socorro Mecânico: Serviço de reboque em caso de pane elétrica ou mecânica e transporte do veículo para uma oficina autorizada ou local designado.

b.1.2. O socorro mecânico deve incluir soluções emergenciais para pequenos reparos no local, como troca de baterias ou pneus.

b.1.3. Assistência 24 Horas: Disponibilidade de atendimento para emergências a qualquer hora, cobrindo eventos como colisões, falhas mecânicas, furtos ou roubos.

b.1.4. Central de atendimento para orientações imediatas em situações críticas.

b.1.5. Carro Reserva: Fornecimento de veículo substituto enquanto o veículo segurado está em reparo, conforme os termos do contrato. Esse serviço é especialmente importante para garantir a continuidade das operações da frota.

b.1.6. Serviços Complementares: Aos serviços também constará inclusos os serviços como chaveiro, troca de pneus, assistência em caso de perda de chave ou envio de combustível em situações de emergência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.**

4.2. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação sumária, independentemente do valor total do respectivo grupo, devendo os arrematantes readequarem os valores dos itens que compõem o respectivo grupo, ao seu valor arrematado, de forma que não ultrapassem os valores constantes neste Termo de Referência, o qual será parte integrante do Edital.

4.2.3. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e/ou grupo, conforme critério de julgamento definido.



ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).



b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.4. Apresentar certificado válido de autorização emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, no Brasil, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a operar no mercado de seguros, especialmente na modalidade de seguros de veículos.

e. Declarações:

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

2



ANEXO III DO TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.13012025.01-SESAU- (ÓRGÃO DEMANDANTE)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502.24032025.01-FMAS- (ÓRGÃO VINCULADO).

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de **13 de janeiro de 2025 a 08 de abril de 2025**, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

- PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
- PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
- PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
- PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
- PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

ESTUDOS PARA DETERMINAR A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA A NECESSIDADE DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O



PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº **23555196000186-0-000001/2025** e DFD de nº **13/2025** (incluída ao PCA em 13/01/2025), Data de publicação do PCA no PNCP: **15/07/2024** e DFD de nº 512/2024.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Para a contratação de bens sob a Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente atendendo ao Art. 18, §1º, Inciso V, que trata da justificativa técnica e econômica na escolha da solução, precisamos considerar alternativas comuns para o fornecimento desse tipo de material, que listamos a seguir:

a) Formas alternativas de contratação, incluindo parcerias público-privadas (PPPs), consórcios intermunicipais de saúde, adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, entre outras.

1. Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Vantagens:

- ✓ Pode incluir a gestão de riscos e manutenção dos veículos, indo além do simples seguro.
- ✓ Acesso a tecnologia e know-how do setor privado (ex.: telemetria, prevenção de acidentes).
- ✓ Contratos de longo prazo favorecem planejamento e estabilidade.

Desvantagens:

- ✗ Elevada complexidade na modelagem e necessidade de estudos detalhados (PMI, EVTEA, etc.).
- ✗ Demora na estruturação e aprovação (inclusive pelo Tribunal de Contas).
- ✗ Pode não ser viável economicamente para serviços de valor limitado como apenas o seguro.

2. Consórcios Públicos Intermunicipais (ex: consórcios de saúde)



- ✓ Ganho de escala: maior volume de veículos permite melhores negociações com seguradoras.
- ✓ Redução de custos administrativos com centralização da contratação.
- ✓ Compartilhamento de recursos entre municípios pequenos.

Desvantagens:

- ✗ Burocracia interna entre os entes consorciados pode atrasar decisões.
- ✗ Nem sempre todos os municípios têm o mesmo perfil de risco (o que pode onerar os mais seguros).
- ✗ Exige regulamentação local e estrutura de governança funcional.

3. Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos (carona)

Vantagens:

- ✓ Agilidade: dispensa nova licitação, aproveitando processo já concluído.
- ✓ Redução de custos de instrução processual e publicação.
- ✓ Possibilidade de aproveitar preços mais competitivos obtidos por órgãos de maior porte.

Desvantagens:

- ✗ Risco de inadequação da contratação ao perfil da frota local (ex.: valor de cobertura, tipos de veículos).
- ✗ Possibilidade de questionamentos jurídicos se não houver aderência plena às condições da ata.
- ✗ Depende de anuência do órgão gerenciador e disponibilidade de saldo.

4. Contratação de empresas para prestação de serviços de seguro

Vantagens:

- ✓ O poder público transfere para a seguradora o risco de prejuízos decorrentes de sinistros (colisão, roubo, incêndio etc.).
- ✓ Protege o erário contra perdas inesperadas e reduz a exposição a ações judiciais de terceiros.
- ✓ Seguradoras possuem estrutura, experiência e conhecimento técnico para gerenciar riscos e sinistros.
- ✓ Empresas seguradoras, em regra, têm processos padronizados que permitem mais agilidade na resolução de sinistros.
- ✓ Com o seguro, há menos necessidade de manter reservas financeiras para eventos inesperados.



Desvantagens:

- **X** O prêmio do seguro pode ser significativo, especialmente para frotas grandes ou em regiões de alto risco.
- **X** Uma cobertura mal especificada no edital pode não atender às reais necessidades do órgão público.
- **X** Burocracia nos processos de acionamento
- **X** Limitações contratuais
- **X** Risco de baixa competitividade na licitação

Diante disso, a escolha da contratação de empresa para realização de serviços seguros, justifica-se por diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos como a mais assertiva e vantajosa para a solução.

Em primeiro lugar, temos que considerar que a ausência de um contrato de seguro total para os veículos da frota da Secretaria de Saúde representa um risco significativo à preservação dos recursos públicos e à garantia da continuidade dos serviços de saúde. Em situações de sinistro, a indisponibilidade de veículos pode atrasar atendimentos médicos, inviabilizar o transporte de pacientes em condições de urgência, bem como prejudicar a logística de insumos e profissionais essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, resultando em consequências negativas para a saúde pública.

Ao optar pela contratação de seguro total com cobertura ampla para a frota de veículos da Secretaria de saúde garante-se a continuidade dos serviços públicos, reduzindo riscos operacionais e financeiros, promovendo o uso eficiente e racional dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após constatada melhor alternativa para solução da necessidade, recorrendo do procedimento necessário a viabilização da contratação dos serviços, verificou-se que o Pregão Eletrônico, do tipo convencional, é a modalidade a ser empregada, tendo em vista disposição legal que exige a realização de Pregão para contratação de serviços comuns, como é o caso da cobertura de seguro de veículos.

O Pregão Eletrônico permitirá ampliação da concorrência entre os fornecedores, o que tende a resultar em propostas mais competitivas. Isso possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a Secretaria de Saúde.

Este tipo de processo oferece maior transparência, garantindo igualdade de condições para todos os participantes. Isso evita favorecimentos indevidos e promove uma escolha baseada em critérios objetivos, de forma a proporcionar na contratação a qualidade e maior capacidade de fornecimento de serviços.

Desta forma, o procedimento a ser realizado de forma a suprir a presente Demanda desta Secretaria, terá por objeto principal a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**